

**DISPÕE SOBRE LEI A “ESCOLA VAI AO
CINEMA” A SER INSTITUÍDA NO MUNICÍPIO
DE ANÁPOLIS – GO.**

Art. 1º – Fica instituído o PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO ao direito dos alunos das instituições da rede de ensino fundamental a terem acesso a criações artísticas, culturais e as exposições nas salas de cinema, visando incentivar a Cultura e a Educação.

Parágrafo Único – As sessões de cinema compreendem os filmes que incentivam e facilitam o contato de jovens e crianças com o mundo dos entretenimentos artísticos e culturais e exposições de filmes nas salas de cinemas, como instrumento para o desenvolvimento cultural

Art. 2º – O apoio ao acesso às sessões de cinema obedecerá as seguintes diretrizes.

I – Proporcionar ao aluno o direito de frequentar cinema

II – Incentivar o aluno a ampliar seu meio de comunicação e sua cultura por meio do cinema;

III – Incentivar o aluno no aproveitamento de suas atividades escolares ampliando seu conhecimento por intermédio do cinema;

IV – Propor meios para a seleção dos filmes de acordo com critérios pedagógicos, cujos temas possam ser aproveitados nas salas de aula;

V – Buscar parcerias com entidades públicas e privadas para promover sessões de cinema;

Art. 3º – Para efeito do que tratam os Arts. 1º e 2º desta lei, o Município deverá firmar convênio junto às empresas de cinemas a fim de disponibilizar sessões cinematográficas aos alunos que se trata o *caput* do art. 1º desta lei.

§ 1º – As sessões de cinema que dispõem o *caput* deste artigo, terão uma agenda especial, de acordo com o calendário escolar, nas condições estabelecidas no convênio.

§2º – Os ingressos das sessões de cinema de que dispõem o *caput* deste artigo terão seu preço reduzido abaixo da tabela do estudante, nos dias determinados no calendário escolar, de acordo com as condições estabelecidas no convênio.

Art. 4º – O poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Leandro Ribeiro – PTB

1º Secretário da Câmara Municipal de Anápolis

JUSTIFICATIVA

Vivemos em um país aonde as diferenças sociais ainda são muito grandes onde todos tem o mesmo direito porém não detém as mesmas condições.

O índice de violência cada vez mais crescente mostra a força dos motivos acima elencados, porém cabe a toda população de alguma forma minimizar essa crescente onda de violência através de projetos e trabalhos sociais que envolvam principalmente crianças e adolescentes que se sentem excluídos em uma sociedade consumerista aonde uma minoria tem condições maiores.

Focando em um contexto social o presente projeto pode-se tornar uma grande ação na questão de viabilizar as crianças e adolescentes carentes e humildes a possibilidade de frequentar com maior assiduidade um shopping tendo acesso também ao cinema, como se sabe o mundo lucido do cinema faz com que as crianças e os adolescentes carentes possam crescer culturalmente de forma educacional registrando assim um marco importante.

Atualmente como se noticia em todos as mídias foi criando por jovens mais carentes os chamados “rolezinhos” que nada mais é do que o grito de igualdade de ter o direito de frequentar um shopping o que começou a gerar um certo temor nos lojistas, criando assim mais uma barreira dentro dos shoppings.

O intuito do presente é justamente levar os que tem menos condições aos shoppings aonde estão localizadas as salas de cinema sem que estes sofram discriminação modificando assim os olhares discriminatórios que estes receberiam caso entrassem por meio dos “rolezinhos”.

Sendo assim, contamos com a colaboração dos nobres vereadores para que possamos trazer os jovens que mais necessitam para mais próximo da cultura.

Vereador Leandro Ribeiro – PTB

1º Secretário da Câmara Municipal de Anápolis